# CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

**Objeto:** Contratação de empresa para serviço de Lavação completa dos veiculos que compõe a frota deste SAMAE.

 **Número do Processo Administrativo**: **08/2024**

Certifico que fora realizada a pesquisa de preços referente ao objeto da licitação do processo administrativo supracitado, no mês de fevereiro de 2024, cujo documento comprobatório se encontra no Anexo I deste documento.

Destaca-se que a Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe, em seu art. 72, caput, inciso II, que a estimativa de despesa das contratações diretas “deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei” e, no caput do referido dispositivo, que “o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado”. Todavia, em seus parágrafos, o art. 23 dispõe sobre a pesquisa de preços em “aquisição de bens e contratação de serviços em geral” (§ 1º).

No § 1º do artigo citado, dispõe-se que “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não [grifo nosso]**: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada 01que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

O dispositivo citado apresenta um exemplo de meio para comprovação de conformidade com os preços praticados em mercado (“pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores”), porém**,** desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital**”**.

A demonstração da pesquisa adotada será a direta com mínimo 3 fornecedores e a justificativa

da escolha, ocorrerá ainda nos autos do processo.

O referido é verdade, dou fé.

Nova Trento (SC), 01 de fevereiro de 2024.

Exxxxxx S. D. Zxxxxxxxx

Diretora Compras, Contratos e Licitações

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PEQUISA DE PREÇOS**

Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende contratar empresa para prestação de serviços em apoio técnico administrativo aos departamentos de licitações e contratos do Samae de Nova Trento, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei 14.133/21.

Em conformidade com o referido artigo, a pesquisa de preços foi obtida com base nos seguintes parâmetros: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Justifica-se a devida adoção de pesquisa, em razão da natureza e da especificidade da contratação, não sendo possível a realização de pesquisa de preços unicamente baseada no parâmetro prioritário estabelecido pelo art. 23 da NLL, pois são serviços que por suas especificidades e peculiaridades, não são serviços padronizados, não sendo possível, estimar um valor exato e que os serviços não foram encontrados nas pesquisas feitas ao Portal PNCP e Banco de Preços, e nem em contratações similares, como já referenciado, são serviços que cada órgão licitador irá lançar conforme suas necessidades, e nesse caso, se basear em necessidades semelhantes pode acarretar em prejuízos, uma vez que os vaores não serão compatíveis com as necessidades do Samae de Nova Trento, tendo em vista que necessita que atendimento presencial, que influenciará na proposta a ser apresentadas pelas empresas e que dos orçamentos semelhantes, não se contempla, em vista de que cada região/localidade, mudam-se os valores. Por isso, a cotação diretamente com empresas do ramo e da região, possibilita valores reais.

Declaramos, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado e que o método utilizado para a obtenção do preço foi a estimativa de preços, sendo em R$xxxx, com base na pesquisa de preços em anexo.

Declaramos, ainda, que o critério de adoção do preço escolhido foi o método do menor preço apresentado, estando dentro da estimativa dos valores praticados e abaixo do valor dispendido para o processo de dispensa de licitação.

Nova Trento (SC), xxx de fevereiro de 2024.

# Nome

Cargo